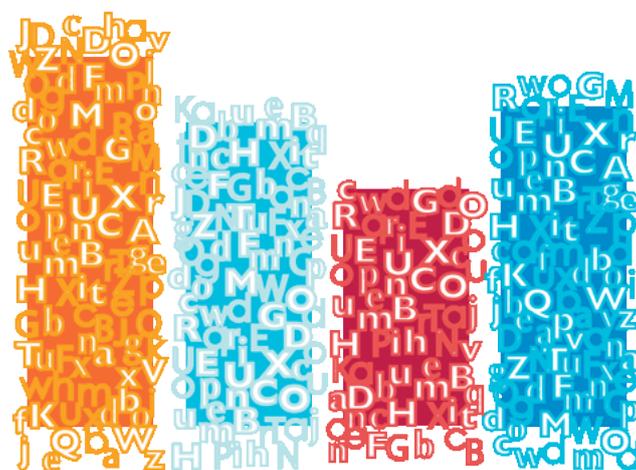


# Glossário de Termos Estatísticos



conceitos, definições e classificações  
em uso nas publicações do OBSEP

Setembro de 2009



## NOTA INTRODUTÓRIA

### Objectivo

O *Glossário de termos estatísticos: conceitos, definições e classificações em uso nas publicações do Observatório do Emprego Público (OBSEP)* da DGAEP tem por objectivo contribuir para a melhor compreensão e exploração da informação estatística disponibilizada. Este Glossário constitui um documento metodológico de suporte e complementar das publicações do OBSEP, no qual são coligidos os termos e definições directamente utilizados ou implícitos na compilação de dados e indicadores sobre emprego público no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho.

Pretende-se dar a conhecer estes conceitos aos utilizadores da informação estatística e promover a sua utilização na perspectiva da obtenção de dados e indicadores estatísticos consistentes e comparáveis, integrados na óptica do emprego público face ao emprego geral e da análise comparada com administrações públicas de outros países, como os membros da UE e países da OCDE.

Neste Glossário de termos, em actualização contínua, incluem-se conceitos estatísticos aprovados pelo Conselho Superior de Estatística, decorrentes da legislação, ou adoptados por organizações internacionais, em particular OCDE, Eurostat e organismos do sistema das Nações Unidas.

### Conteúdo

Para além dos conceitos e definições relacionados com o emprego público no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho, este *Glossário* inclui: conceitos de carácter genérico utilizados na actividade estatística; informação sobre as principais classificações em uso nas publicações do OBSEP; abreviaturas e acrónimos; e indicação de documentos de referência, nacionais e internacionais.

Esta metainformação estatística está organizada por áreas temáticas, disponibilizando-se no final do glossário o respectivo índice alfabético e índice temático. Os principais atributos indicados para cada caso são:

*Designação* - o termo que identifica cada conceito ou classificação.

*Definição* - descrição do conceito.

*Fonte(s)* - origem da criação do conceito (ou da classificação) e outras indicações relevantes relativas a entidades ou organizações, nacionais ou internacionais, responsáveis pela sua implementação e/ou utilização; sempre que pertinente é indicada a legislação associada ao conceito (ou à classificação). No capítulo *Referências*, são disponibilizadas as referências completas dos documentos citados e entidade responsável.

*Fórmula de cálculo* - preenchido quando relevante, no caso em que o conceito se refere a um valor que é calculado segundo uma determinada fórmula.

*Hiperligação*: ligação para a página da Internet de referência.

*Ver*: são conceitos que partilham uma definição idêntica ou de significado equivalente.

*Ver também*: referência cruzada ou informação complementar.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP*.

### **Glossário de conceitos, definições e classificações para fins estatísticos em uso nas publicações do OBSEP**

**Editor:** Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, Ministério das Finanças e da Administração Pública

**Coordenação e realização:** Maria Fernanda Teixeira **Realização:** Carlos Carinhas, Joana Pinto e Irina Marques

**Concepção e arranjo gráfico:** Elsa Ho

Av. 24 de Julho, 80 a 80J - 1249-084 Lisboa • www.dgaep.gov.pt • Tel.: 21 391 53 00 • Fax: 21 390 01 48

## ÍNDICE GERAL

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....	4
1. CONCEITOS ESTATÍSTICOS POR ÁREAS TEMÁTICAS .....	6
Administrações Públicas .....	6
Emprego - geral .....	8
Emprego - administrações públicas.....	11
Emprego - remunerações.....	15
Estatísticas económicas.....	16
Estatística geral .....	19
2. CLASSIFICAÇÕES .....	27
REFERÊNCIAS .....	31
ÍNDICE TEMÁTICO .....	33
ÍNDICE ALFABÉTICO .....	36

## ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

**ABS** - Australian Bureau of Statistics  
**AE** - Área do Euro  
**BDAP** - Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública, de 2005  
**BEIS** - Básicas, Económicas, Infraestruturais, Socioculturais (Funções)  
**CAE** - Classificação Portuguesa das Actividades Económicas  
**CE** - Comissão Europeia  
**CITA** - Classificação Internacional Tipo de Todos os Ramos de Actividade Económica  
**CODED** - Base de Dados de Conceitos e Definições do EUROSTAT  
**CSE** - Conselho Superior de Estatística  
**DGAEP** - Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público  
**DGAL** - Direcção-Geral das Autarquias Locais  
**DL** - Decreto-Lei  
**Eurostat** - Departamento de Estatística da União Europeia, integrado na Comissão Europeia  
**FMI** - Fundo Monetário Internacional  
**i.e.** - isto é  
**ISI** - International Statistical Institute / Instituto Internacional de Estatística  
**INE, IP** - Instituto Nacional de Estatística, Instituto Público  
**IPC** - Índice de Preços no Consumidor  
**ISO** - International Organization for Standardization / Organização Internacional para a Normalização  
**LVCR** - Lei de regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações  
**MADRP** - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas  
**MAI** - Ministério da Administração Interna  
**MAOTDR** - Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional  
**MC** - Ministério da Cultura  
**MCTES** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
**MDN** - Ministério da Defesa Nacional  
**ME** - Ministério da Educação  
**MEI** - Ministério da Economia e Inovação  
**MFAP** - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
**MJ** - Ministério da Justiça  
**MNE** - Ministério dos Negócios Estrangeiros  
**MOPTC** - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
**MS** - Ministério da Saúde  
**MTSS** - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
**NUTS** - Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos  
**OBSEP** - Observatório do Emprego Público  
**OCDE** - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico  
**OIT** - Organização Internacional do Trabalho  
**OSI** - Órgãos de Soberania e Independentes  
**PCM** - Presidência do Conselho de Ministros  
**PEC** - Pacto de Estabilidade e Crescimento  
**PIB** - Produto Interno Bruto  
**PRACE** - Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado  
**PT** - Portugal

RAA - Região Autónoma dos Açores  
RAM - Região Autónoma da Madeira  
RCTFP - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas  
RGAP - Recenseamento Geral da Administração Pública (1996 e 1999)  
SCN - Sistema de Contas Nacionais  
SEC - Sistema Europeu de Contas  
SIOE - Sistema de Informação de Organização do Estado  
SME - Situação de Mobilidade Especial  
TVA - Taxa de variação anual  
UNSD - United Nations Statistics Division / Divisão de Estatística das Nações Unidas  
UNECE - United Nations Economic Commission for Europe / Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa  
v.c.s. - Valor corrigido da sazonalidade  
VH - Variação Homóloga

#### UE - União Europeia

##### UE 15:

AT - Áustria	FI - Finlândia	NL - Holanda
BE - Bélgica	FR - França	PT - Portugal
DE - Alemanha	IE - Irlanda	SE - Suécia
DK - Dinamarca	IT - Itália	SP - Espanha
GR - Grécia	LU - Luxemburgo	UK - Reino Unido

##### UE 25:

UE 15	HU - Hungria	PL - Polónia
CY - Chipre	LT - Lituânia	SI - Eslovénia
CZ - República Checa	LV - Letónia	SK - Eslováquia
EE - Estónia	MT - Malta	

##### UE 27:

UE 25  
BG - Bulgária  
RO - Roménia

*Fonte:* (de códigos para a representação dos nomes dos países) Norma ISO 3166-1; INE, IP  
*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sine/default.aspx>

# 1. CONCEITOS ESTATÍSTICOS POR ÁREAS TEMÁTICAS

## Administrações Públicas

### Sector público

Compreende o sector das administrações públicas e as entidades com estatuto de empresas públicas, bem como as sociedades e quasi-sociedades (não financeiras e financeiras) controladas ou maioritariamente financiadas por unidades das administrações públicas, incluindo o banco central.

Fonte: OCDE (1997)

Hiperligação: <http://www.oecd.org/dataoecd/48/7/1910752.pdf>

Ver também: Administrações públicas; Unidades das administrações públicas.

### Sector das administrações públicas

Ver: Administrações públicas.

### Administrações públicas

Do ponto de vista estatístico, de acordo com o SCN, o sector das administrações públicas compreende todas as unidades institucionais cuja função principal consiste em produzir outros bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual e colectivo e/ou em efectuar operações de redistribuição do rendimento e da riqueza nacional. Inclui: todas as unidades da administração central, regional ou local; todos os fundos de segurança social em todos os níveis das administrações públicas; todas as instituições sem fins lucrativos controladas e financiadas pelas unidades das administrações públicas. Não inclui: as entidades com estatuto de empresas públicas e entidades públicas empresariais; sociedades e quasi-sociedades controladas e/ou maioritariamente financiadas por unidades das administrações públicas.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* Para efeitos das estatísticas do emprego público, o sector das Administrações Públicas compreende os seguintes subsectores: a) Administração central, b) Administração regional e c) Administração local. Inclui os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego regulada pelo direito público nas entidades públicas empresariais. No universo de entidades não estão abrangidas as instituições sem fins lucrativos controladas e/ou financiadas por unidades das administrações públicas.

Fontes: INE, IP (2009); Regulamento (CEE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996; 52.68 e seguintes; OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

Ver também: Unidades das administrações públicas; Sector público.

### Administração central

Subsector das administrações públicas que compreende todos os órgãos administrativos do Estado e outros organismos centrais cuja competência abrange normalmente a totalidade do território económico.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* No sentido orgânico, e para efeitos das estatísticas do emprego público, a administração central inclui: a) Administração directa do Estado: conjunto de órgãos, serviços e agentes integrados na pessoa colectiva Estado que, de modo directo e imediato e sob dependência hierárquica do Governo, desenvolvem uma actividade tendente à satisfação das necessidades colectivas e individuais; b) Administração indirecta do Estado: integra

as entidades públicas, distintas da pessoa colectiva Estado, dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira que desenvolvem actividades administrativas que prosseguem fins próprios do Estado.

*Fontes:* INE, IP (2009); *Regulamento (CEE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996; §2.71*

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Administrações públicas; Unidades das administrações públicas.

### **Administração directa e indirecta do Estado**

*Ver:* Administração central.

### **Administração regional**

Subsector das administrações públicas que agrupa as entidades que, na sua qualidade de unidades distintas, exercem funções de administração no território económico coberto por cada uma das regiões autónomas; compreende a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a Região Autónoma da Madeira (RAM).

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Administração local**

Compreende todas as entidades das administrações públicas cuja competência e autoridade fiscal, legislativa e executiva, respeita somente a uma parte do território económico, definida por objectivos administrativos e políticos. Inclui os órgãos de administração local ao nível de Distritos, Municípios e Freguesias.

*Fonte:* INE, IP (2009); *Regulamento (CEE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996; OCDE (2009c)*

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Unidades das administrações públicas**

São um tipo único de entidades legais estabelecidas por processos políticos com autoridade legislativa, judicial ou executiva sobre outras unidades institucionais numa determinada área.

*Fontes:* OCDE (2009c); SCN 1993

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1140>

*Ver também:* Entidades legais.

### **Entidades legais**

São entidades cuja existência é reconhecida por lei ou pela sociedade, independentemente das pessoas ou instituições que as detenham.

*Fontes:* OCDE (2009c); UNSD (2009); CITA-Rev.3

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1514>

*Ver também:* Unidades das administrações públicas.

## Áreas funcionais

Do ponto de vista estatístico, são agrupamentos de unidades orgânicas ou departamentos ministeriais com missões e objectivos de natureza semelhante e áreas de actuação concorrentes ou complementares. Exemplo: a) Funções básicas - soberania, defesa, segurança e ordem pública; b) Economia - assuntos económicos; c) Infraestrutura - habitação, equipamentos colectivos e protecção do ambiente; d) Funções sócio-culturais - saúde, protecção social, educação e cultura.

Fonte: Comissão Europeia (2009)

Hiperligação: [http://ec.europa.eu/employment\\_social/women\\_men\\_stats/defcon\\_en.htm#BEIS\\_typology](http://ec.europa.eu/employment_social/women_men_stats/defcon_en.htm#BEIS_typology)

Ver também: Função; BEIS - Tipologia.

## Emprego - geral

### População residente

Pessoas que, independentemente de no momento de observação - zero horas do dia de referência - estarem presentes ou ausentes numa determinada unidade de alojamento, aí habitam a maior parte do ano com a família ou detêm a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Fonte: INE, IP (2001) (Aprovado pelo Conselho Superior de Estatística desde 11-04-2003)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### População activa

Conjunto de indivíduos com a idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituem a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico. Compreende: empregados e desempregados.

Fonte: INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

Ver também: População economicamente activa.

### Mercado de trabalho (Total do)

Ver: População activa.

### População economicamente activa

Compreende todas as pessoas que constituem a oferta de trabalho para a produção de bens e serviços, durante um determinado período de tempo.

Fontes: OIT (1982); OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/res/index.htm>

Ver também: População activa.

## População empregada

Conjunto de indivíduos com 15 e mais anos que, no período de referência, constituem a mão-de-obra que trabalhou pelo menos uma hora mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar, em dinheiro ou em géneros. Inclui trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores por conta própria.

*Fonte:* INE, IP (2009); OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Emprego.

## Emprego

O emprego compreende todas as pessoas (tanto trabalhadores por conta de outrem como trabalhadores por conta própria) que exercem uma actividade produtiva abrangida pela definição de produção dada pelo sistema.

*Fonte:* INE, IP (2009); *Regulamento (CEE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996*; OCDE (2009c); OIT (1982)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* População empregada.

## Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma actividade sob a direcção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Emprego por conta de outrem; População empregada.

## Emprego por conta de outrem

Empregos para os quais os titulares têm contratos explícitos ou implícitos, escritos ou orais, que lhes dão direito a uma remuneração base que não está directamente dependente do rendimento da unidade para a qual trabalham.

*Fonte:* INE, IP (2009) (*Aprovado pelo Conselho Superior de Estatística desde 28-03-2000*)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Trabalhador por conta de outrem.

## Trabalhador por conta própria

Indivíduo que exerce uma actividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está directamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos. Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar. Um trabalhador por conta própria pode ser classificado como trabalhador por conta própria isolado ou como empregador.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Pessoal ao serviço**

Pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para a entidade, independentemente do vínculo.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Posto de trabalho**

Conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objectivo pré-determinado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas e inseridas numa dada unidade organizacional, as quais, em determinado momento, não podem ser exercidas por mais de uma pessoa.

*Fonte:* INE, IP (2009); Grupo de Trabalho sobre as Estatísticas do Trabalho (CSE)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Trabalhador a tempo completo**

Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Trabalhador a tempo parcial**

Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Emprego temporário**

Trabalho sujeito a um contrato de duração determinada, por oposição a um contrato de trabalho por tempo indeterminado. O emprego no quadro de um contrato temporário acarreta, geralmente, para o empregador obrigações jurídicas diferentes do contrato permanente: em particular, certos aspectos da legislação em matéria de protecção do emprego não se aplicam aos contratos temporários.

*Fonte:* OCDE (2009b)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=787>

### **Taxa de actividade**

Rácio que permite definir a relação entre a população activa (empregados mais desempregados) e a população em idade activa (15 ou mais anos), expressa em percentagem.

*Fórmula de cálculo:* TA (%) = (População activa/População com 15 e mais anos) x 100.

*Fonte:* OCDE (2009c); OIT (1982); INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=2008>

### Taxa de emprego

Rácio que permite definir a relação entre a população empregada e a população em idade activa (com 15 e mais anos de idade), em percentagem.

*Fórmula de cálculo:* TE (%) = (População empregada/População com 15 e mais anos de idade) x 100.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Taxa de participação

*Ver:* Taxa de actividade.

### Nível de escolaridade completo

Nível ou grau de ensino mais elevado que o indivíduo concluiu, em termos do sistema formal de ensino, isto é, do ensino básico, secundário e superior, e obteve o respectivo certificado ou diploma.

*Fonte:* INE, IP (2009); Grupo de Trabalho sobre Estatísticas de Educação e Formação (CSE)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

## Emprego - administrações públicas

### Emprego público

Totalidade das relações de trabalho estabelecidas entre uma pessoa e uma entidade das administrações públicas. Para efeitos estatísticos, o emprego equivale a posto de trabalho.

### Fluxo de entradas - saídas

É a variação líquida de criação de postos de trabalho entre dois pontos no tempo, i.e. total de postos de trabalho criados menos o total de postos de trabalho que desapareceram.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=3536>

### **Relação jurídica de emprego, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009)**

É a relação jurídica que se estabelece entre a entidade pública e o trabalhador, titulada por nomeação ou por contrato de trabalho em funções públicas.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)*

### **Relação jurídica de emprego anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008)**

É a relação jurídica que se estabelece entre a entidade pública e o trabalhador, titulada por nomeação, contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de trabalho a termo resolutivo, certo ou incerto. A nomeação, definitiva ou provisória, e o contrato de provimento conferem ao nomeado ou ao particular outorgante, respectivamente, a qualidade de funcionário ou de agente administrativo. As relações jurídicas de emprego são reguladas pelo direito público ou privado, consoante os casos. Não incluem as relações emergentes dos contratos de prestações de serviço.

*Fonte: DL n.º 427/89, de 7 Dezembro. Conceito válido até à entrada em vigor do RCTFP*

*Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989\\_dl\\_427\\_07\\_12.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989_dl_427_07_12.pdf)*

### **Funcionários e agentes**

Qualidade atribuída aos trabalhadores que estabelecem com a entidade pública empregadora uma relação jurídica de emprego titulada, respectivamente, por nomeação, definitiva ou provisória, ou por contrato administrativo de provimento.

*Ver também: Relação jurídica de emprego anterior à LVCR.*

### **Contrato de trabalho (na Administração pública)**

É o acordo bilateral celebrado entre uma entidade empregadora pública e um trabalhador, nos termos do qual se constitui uma relação de trabalho subordinado, para a prossecução das atribuições de um serviço, mediante retribuição, e com sujeição ao regime geral de trabalho. Assume as seguintes modalidades: contrato individual de trabalho por tempo indeterminado e contrato a termo resolutivo, certo ou incerto.

*Fonte: Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, revogada pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP)*

*Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2004\\_l\\_23\\_22\\_06.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2004_l_23_22_06.pdf)*

### **Contrato de trabalho em funções públicas**

Modalidade de constituição de uma relação jurídica de emprego na administração pública. Acto bilateral celebrado entre uma entidade empregadora pública, com ou sem personalidade jurídica, agindo em nome e em representação do Estado, e um particular, nos termos do qual se constitui uma relação de trabalho subordinado de natureza administrativa, O contrato reveste as modalidades de contrato por tempo indeterminado e de contrato a termo resolutivo, certo ou incerto.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)*

### **Nomeação, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009)**

Modalidade de constituição de uma relação jurídica de emprego na administração pública. Acto unilateral da entidade empregadora pública cuja eficácia depende da aceitação do nomeado. Reveste as modalidades de nomeação definitiva (efectuada por tempo indeterminado, sem prejuízo de um período experimental) e de nomeação transitória (efectuada por tempo determinado ou determinável). A nomeação está sujeita a um âmbito de aplicação, estando reservada aos trabalhadores a quem compete, em função da sua integração nas carreiras adequadas para o efeito, o cumprimento ou a execução de determinadas atribuições, competências e actividades.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### **Nomeação, anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008)**

Modalidade de constituição de uma relação jurídica de emprego na administração pública. Acto unilateral da administração pelo qual se preenche um lugar do quadro e se visa assegurar, de modo profissionalizado, o exercício de funções próprias do serviço público que revistam carácter de permanência. A constituição da relação jurídica de emprego por nomeação reveste as modalidades de nomeação por tempo indeterminado e de nomeação em comissão de serviço.

*Fonte: DL n.º 427/89, de 7 Dezembro (Conceito válido até à entrada em vigor do RCTFP)*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989\\_dl\\_427\\_07\\_12.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989_dl_427_07_12.pdf)

### **Contrato administrativo de provimento**

É o acordo bilateral pelo qual uma pessoa não integrada nos quadros assegura, a título transitório e com carácter de subordinação, o exercício de funções próprias do serviço público, com sujeição ao regime jurídico da função pública.

*Fonte: DL n.º 427/89, de 7 Dezembro (Conceito válido até à entrada em vigor do RCTFP)*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989\\_dl\\_427\\_07\\_12.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/1989_dl_427_07_12.pdf)

### **Comissão de serviço (no âmbito da LVCR)**

Modalidade de constituição de uma relação jurídica de emprego, quando se trate: a) Do exercício de cargos não inseridos em carreiras, designadamente dos dirigentes; b) Da frequência de curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou título profissional, em determinadas circunstâncias e, em ambos os casos, por parte de quem já seja sujeito de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### **Comissão de serviço (no âmbito do Código do Trabalho)**

Tipo de contrato de trabalho destinado ao exercício de cargos ou funções de determinada natureza, sujeito ao regime do Código do Trabalho.

*Fonte: Artigos 161.º e seguintes da Lei n.º 7/2009, de 12 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2009\\_l\\_07\\_12\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2009_l_07_12_02.pdf)

### **Prestação de serviços**

Contrato de prestação de serviços sujeito ao regime previsto no artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Pode assumir uma das seguintes modalidades: a) Tarefa - quando tem por objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido; b) Avença - quando tem por objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal e com retribuição certa mensal. Os contratos de tarefa e de avença não consubstanciam uma relação jurídica de emprego público.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### **Carreira**

Categoria ou conjunto hierarquizado de categorias às quais correspondem funções da mesma natureza, onde se integram os trabalhadores nomeados definitivamente e contratados por tempo indeterminado. As carreiras podem ser gerais ou especiais, conforme os conteúdos funcionais caracterizem postos de trabalho de que a generalidade dos órgãos ou serviços carece ou de que apenas um ou alguns órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respectivas actividades. Uma carreira pode ser unicategorial, quando corresponde a uma única categoria, ou pluricategorial, quando se desdobra em mais do que uma categoria.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### **Categoria**

Posição que os trabalhadores ocupam numa carreira, fixada de acordo com o conteúdo e qualificação das funções exercidas, a que corresponde um número variável de posições remuneratórias.

*Fonte: Lei 12-A/2008, de 27 Fevereiro*

*Hiperligação:* [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### **Ofertas de emprego**

Empregos / postos de trabalho disponíveis comunicados pelas entidades públicas.

## Emprego - remunerações

### Despesas com pessoal

Ver: Remunerações dos empregados.

### Ganhos (ordenados e salários)

É o conceito de ganhos aplicado nas estatísticas de salários, relativamente a remuneração em dinheiro ou em espécie pago aos empregados pelo tempo de trabalho efectivamente realizado, assim como pelo tempo não trabalhado (por exemplo férias e feriados). Não inclui contribuições sociais do empregador obrigatórias nem voluntárias. Exclui também indemnizações pagas por despedimento ou termo de contrato.

Fonte: OIT (1973); OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/res/index.htm>

### Remunerações dos empregados

Total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos. Incluem: ordenados e salários; impostos e contribuições sociais dos empregados retidas pelas unidades; contribuições sociais dos empregadores, obrigatórias e voluntárias.

Fonte: OCDE (2009c); SCN 1993; *Regulamento (CEE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996*

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=396>

### Remuneração bruta

Refere-se ao montante ilíquido em dinheiro ou em géneros, pagos aos trabalhadores que se incluem no conceito de [pessoal ao serviço](#), pelas horas de trabalho efectuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário. Inclui ainda o pagamento de horas remuneradas mas não efectuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios que se revistam de carácter regular como sejam os subsídios de alimentação, de função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, de assiduidade, isenções de horário, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalhos de turnos e nocturnos.

Fonte: INE, IP

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Fontes: INE, IP (2009) (*aprovado pelo Conselho Superior de Estatística, desde 2000*); OIT (1973)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Remuneração base mensal

Montante pecuniário correspondente ao nível remuneratório, conforme os casos, da posição remuneratória onde o trabalhador se encontra na categoria de que é titular ou do cargo exercido em comissão de serviço.

Fonte: Lei nº 12-A/2008, de 27 Fevereiro

Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_l\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_l_12_a_27_02.pdf)

### Índice de remunerações

Número relativo que tem como objectivo medir as variações do valor das remunerações em intervalos curtos e regulares, relativamente a um período de tempo tomado como referência. As remunerações referem-se ao montante líquido em dinheiro ou em géneros pago aos trabalhadores que se incluem no conceito de [pessoal ao serviço](#).

Fonte: INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

Ver também: Índice.

## Estatísticas económicas

### Economia

É a afectação de recursos (financeiros, humanos, de capital, etc.) de forma a obter um determinado bem ou serviço com o menor custo possível.

Fonte: OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=4777>

### Actividade

Ver: Actividade económica.

### Actividade económica

É um processo, i.e. a combinação de acções de que resulta um determinado conjunto de produtos.

Uma actividade, segundo a CAE, é o resultado da combinação dos factores produtivos (mão-de-obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos factores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a actividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* Uma actividade económica consiste num grupo de unidades das administrações públicas envolvidas na mesma ou idêntica actividade produtiva.

Fonte: OCDE (2009c); UNSD (2009); CAE Rev.2

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=30>

Ver também: Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE); Classificação de actividade.

### Actividade principal

Actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

*Fonte:* OCDE (2009c); CAE Rev.2; *Regulamento (CEE) nº 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996;* CITA-Rev.3; UNSD (2009)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=2117>

### Classificação de actividade

O principal objectivo de uma classificação de actividades é classificar actividades económicas produtivas, de forma a obter um conjunto de categorias que poderão ser utilizadas na produção de estatísticas desagregadas de acordo com as diferentes actividades.

*Fonte:* OCDE (2009c); CAE Rev.2; UNSD (2009)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=32>

*Ver também:* Classificação Portuguesa das Actividades Económicas; Actividade Económica.

### Função

Refere-se ao tipo de transacção ou grupo de transacções com vista a satisfazer um determinado objectivo.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1071>

*Ver também:* Classificação funcional; BEIS - Tipologia; Áreas funcionais.

### Classificações funcionais

São criadas para classificar certas transacções dos produtores e de três sectores institucionais (famílias, administrações públicas e instituições sem fins lucrativos).

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1072>

*Ver também:* Função; BEIS - Tipologia; Áreas funcionais.

### Índice de preços no consumidor

É uma medida do nível de preços geral de um determinado país baseado no custo de um cabaz de bens e serviços típico desse país.

*Fonte:* OIT (2004); FMI (2009); Eurostat (CODED)

*Hiperligação:* <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/guides/cpi/index.htm>

*Ver também:* Inflação.

## Inflação

Inflação é o crescimento sustentado do nível geral de preços, geralmente medido pelo índice de preços no consumidor (IPC). A taxa de inflação representa a variação do nível geral de preços num determinado período, expresso em percentagem. A inflação anual é a variação de preços entre o mês corrente e o mesmo mês do ano anterior.

Fonte: Eurostat (CODED); OIT (2004); FMI (2009)

Hiperligação: [http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP\\_PUB\\_WELC](http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP_PUB_WELC)

Ver também: Índice de Preços no Consumidor.

## Produto Interno Bruto (PIB)

O produto interno bruto a preços de mercado representa o resultado final da actividade de produção das unidades produtivas residentes. Pode ser definido de três formas: 1) a soma dos valores acrescentados brutos dos diferentes sectores institucionais ou ramos de actividade, aumentada dos impostos menos os subsídios aos produtos; ou o saldo da conta de produção total da economia; 2) a soma dos empregos finais de bens e serviços (consumo final efectivo, formação bruta de capital), mais as exportações e menos as importações de bens e serviços; 3) a soma dos empregos da conta de exploração do total da economia (remunerações dos trabalhadores, impostos sobre a produção e importações menos subsídios, excedente bruto de exploração e rendimento misto do total da economia).

Fonte: INE, IP (2009); Regulamento (CEE) nº 2223/96 do Conselho, de 25-06-96 - JO L 310 de 30-11-1996

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

## PIB a preços correntes

É o PIB a preços correntes do período a que se refere. Também designado PIB nominal.

Fonte: OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=1165>

Ver também: Produto Interno Bruto (PIB)

## PIB nominal

Ver: PIB a preços correntes

## Sector institucional

O sector institucional agrupa as unidades institucionais que têm um comportamento económico análogo. As unidades institucionais são classificadas em sectores tendo como base o tipo de produtor que são e dependendo da sua actividade principal e função, sendo estes considerados como indicativos do comportamento económico das unidades. Um sector é dividido em subsectores segundo critérios próprios desse sector, o que permite uma descrição mais precisa do comportamento económico das unidades. Cada unidade institucional pertence a um único sector ou subsector.

Fonte: INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

Ver também: Sector das administrações públicas.

## NUTS

A Nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS) é uma nomenclatura estatística comum das unidades territoriais, de modo a permitir a recolha, organização e difusão de estatísticas regionais harmonizadas na Comunidade Europeia. A NUTS foi estabelecida pelo Eurostat com o intuito de fornecer uma divisão uniforme das unidades territoriais para produção de estatísticas regionais na UE. A aplicação das NUTS é obrigatória em todos os casos de recolha e compilação de informação estatística de natureza económica e demográfica realizada no contexto das competências e atribuições dos serviços públicos, integrados ou não no Sistema Estatístico Nacional.

*Fontes:* INE, IP (2009); *Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-05- 2003, publicado no JOC L 154 de 21-06-2003*

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* NUTS II e III (Classificações).

## Área do Euro

Os 16 países que, em 1 de Janeiro de 2009, tinham adoptado o Euro como sua moeda (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malta, Holanda e Portugal).

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=862>

## Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC)

Pacto que, desde 1997, serve de quadro para a coordenação das políticas orçamentais dos Estados membros da União Europeia. Todos os anos, os Estados membros estabelecem um programa de estabilidade (para os que pertencem à zona do euro) ou de convergência (para os outros) expondo os princípios orientadores da sua política orçamental para os anos seguintes. O não cumprimento das metas está sujeito a sanções.

*Fonte:* OCDE (2009c), adaptado

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=3066>

## Estatística geral

### Abreviatura

Parte de uma palavra que a representa.

*Fontes:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Acrónimo

Uma palavra formada a partir de letras iniciais (ou de sílabas) de palavras sucessivas que constituem uma denominação (por exemplo: DGAEP - Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público).

*Fontes:* OCDE (2009c); UNSD (2009); INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=5575>

### Ajustamento

É o conjunto de procedimentos utilizados para melhorar a cobertura/classificação/calendário de dados em conjuntos de dados específicos.

*Fontes:* SDMX (2009); OCDE (2009c); UNSD (2009)

*Hiperligação:* [http://sdmx.org/wp-content/uploads/2009/01/01\\_sdmx\\_cog\\_annex\\_1\\_cdc\\_2009.pdf](http://sdmx.org/wp-content/uploads/2009/01/01_sdmx_cog_annex_1_cdc_2009.pdf)

*Ver também:* Sazonalidade (Ajustamento da); Valor corrigido da sazonalidade.

### Amostra

Subconjunto do universo de referência.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Universo de referência.

### Atributo

Característica de um objecto ou entidade.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Cobertura

Cobertura de uma fonte estatística que representa as observações que constam da base de amostragem, pertencentes a uma determinada população, para uma determinada variável.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* o SIOE cobre o universo de entidades da administração central.

*Fonte:* OCDE (2009c), adaptado

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=464>

### Dados administrativos

Conjunto de informação estatística e dados derivados de uma fonte administrativa.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=4328>

*Ver também:* Fonte administrativa.

### Estatística

Dados numéricos relativos a um conjunto de indivíduos; a ciência de recolha, análise e interpretação desses dados.

*Fontes:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=3847>

### **Estimação**

Processo de inferência estatística pelo qual, a partir de amostras, se atribuem valores a parâmetros desconhecidos da população.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Estrutura**

A estrutura fornece o sentido para identificar as relações existentes, geralmente hierárquicas, entre categorias (por exemplo: estrutura do emprego por grupos profissionais).

*Fontes:* OCDE (2009c); UNSD (2009)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=7086>

### **Estudo analítico**

Operação estatística em que se analisam dados de fontes já existentes. Inclui-se a produção de relatórios de análise, artigos e outros textos de divulgação. (Fonte: INE,IP)

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Estudo estatístico**

Operação estatística em que se produzem novas estatísticas modelizando ou transformando dados já existentes. Incluem-se a produção de indicadores para os quais não haja recolha directa de dados, previsões e implementação de metodologias de investigação aplicada.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Fonte administrativa**

Entidade ou organização responsável pela implementação de regulamentação administrativa (ou conjunto de regulamentação) dando origem ao registo de unidades e de transacções, utilizadas como uma fonte de dados estatísticos.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=7>

*Ver também:* Dados administrativos; Fonte (de dados).

### **Fonte (de dados)**

Origem de um determinado conjunto de dados/base de dados. Tendo em conta o método de recolha de dados, existem dois tipos de fontes: fonte administrativa e inquérito.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=7045>

*Ver também:* Dados administrativos; Fonte administrativa; Inquérito.

### Indicador

Variável que representa um dado estatístico, referente a um determinado período de tempo, local e a outras características. O período de tempo pode referir-se a um *momento no tempo* ou a um *intervalo de tempo*.

Fonte: INE, IP (2009); UNECE (2000)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Indicador agregado

Do ponto de vista macroeconómico, indicador agregado (ou agregado) é um valor composto que pretende medir o resultado da actividade da economia total considerado de um ponto de vista particular - por exemplo, produção, valor acrescentado, rendimento disponível, consumo final, poupança, etc. -, com o objectivo de análise macroeconómica ou de comparações no tempo e no espaço.

Fonte: OCDE (2009c); SCN 1993; Eurostat (CODED); SEC 1995

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=66>

### Índice

É uma medida estatística que quantifica as variações verificadas numa dada variável ao longo do tempo ou do espaço.

Fonte: OCDE (2009c); INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=3750>

### Inquérito

Investigação sobre determinadas características de uma população através da recolha de dados de uma amostra dessa população e posterior estimação dessas características através de recurso sistemático a metodologias estatísticas.

Fonte: INE, IP (2009); UNECE (2000); OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Média móvel

É um método para ajustar séries temporais, calculando a média (com ou sem ponderações) de um número fixo de termos consecutivos.

Fonte: OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=6703>

Ver também: Valor corrigido da sazonalidade; Sazonalidade (Ajustamento da).

### Medida estatística

Expressão usada (média, moda, total, índice, etc.) para sintetizar os valores de uma variável referentes às unidades estatísticas de um grupo específico (domínio).

Fontes: OCDE (2009c); Eurostat (2003)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=5068>

### **Operação estatística**

Actividade estatística enquadrada numa metodologia estatística pré-definida, englobando a recolha, tratamento, análise e difusão de dados respeitantes a características de uma população. São considerados quatro tipos de operações estatísticas: inquérito amostral, recenseamento, estudo estatístico e estudo analítico.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Periodicidade**

Frequência de realização.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### **Período base**

O período ou um ponto no tempo usado como base de um número índice, ou em relação ao qual se refere uma série constante.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* O período base refere-se ao período em que o índice é igual a 100, por exemplo: 2005=100; ou 4º trimestre 2005=100.

*Fonte:* Eurostat (CODED)

*Hiperligação:* [http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP\\_PUB\\_WELC](http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP_PUB_WELC)

*Ver também:* Período de referência; Índice.

### **Período de referência**

Período de tempo a que a informação se refere. Pode ser pontual (um dia específico) ou um intervalo de tempo (p.ex. mês, trimestre, ano fiscal, ano de calendário).

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Período base.

### **Ponderador (peso)**

A importância que tem um objecto relativamente a um conjunto de objectos ao qual ele pertence; coeficiente numérico associado a uma observação, normalmente pela multiplicação, com o objectivo de que ela assuma um determinado grau de importância numa função de todas as observações desse conjunto.

*Fonte:* ISI (2003)

### **População (estatística)**

Conjunto de todos os elementos (pessoas, entidades, objectos ou acontecimentos) com uma dada característica comum. Conceito sinónimo de Universo.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Universo de referência.

## Rácio

Um rácio é um número que expressa o tamanho relativo de outros dois números.

*Fórmula:* O resultado da divisão de um número X por outro número Y (X/Y) é o rácio de X por Y.

*Fonte:* OCDE (2009c)

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=6688>

## Recenseamento

Operação estatística em que todos os elementos de uma população ou universo são observados.

*Fonte:* SDMX (2009)

*Hiperligação:* [http://sdmx.org/wp-content/uploads/2009/01/01\\_sdmx\\_cog\\_annex\\_1\\_cdc\\_2009.pdf](http://sdmx.org/wp-content/uploads/2009/01/01_sdmx_cog_annex_1_cdc_2009.pdf)

## Sazonalidade (Ajustamento da)

Técnica estatística destinada a remover a influência sazonal de um calendário sobre séries temporais. Os efeitos sazonais reflectem normalmente a influência das próprias estações do ano directamente ou através de séries com elas relacionadas, ou de convenções sociais.

*Fonte:* INE, IP (2009); OCDE (2009c); ABS (1997)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Valor corrigido da sazonalidade; Média móvel.

## Série temporal

Conjunto ordenado (temporalmente) de observações, feitas em diferentes pontos no tempo, sobre uma característica quantitativa de um fenómeno individual ou colectivo.

*Fonte:* INE, IP (2009); OCDE (2009c); ISI (1990)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

## Taxa de resposta efectiva

Proporção de unidades da amostra para as quais foi possível obter resposta, de entre a totalidade das unidades da amostra. Pode ser calculada dividindo o número de unidades com resposta pelo número de unidades da amostra.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

## Taxa de variação anual

A taxa de variação anual compara o nível da variável num determinado ano com o do ano imediatamente anterior, em percentagem.

*Fonte:* INE, IP (2009) (adaptado)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o período/data corrente e o mesmo período/data do ano anterior (por exemplo: 3º trimestre do ano n com o 3º trimestre do ano n-1). Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afectada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num (ou em ambos) dos períodos/data comparados.

Fonte: INE, IP (2009) (adaptado)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Taxa de variação média (referente a um determinado período de tempo)

A variação média de uma variável, índice ou indicador de um determinado período de tempo (ex: últimos 12 meses/últimos 4 trimestres) compara o nível do valor médio da variável, índice ou indicador nesse período com o período imediatamente anterior. Por ser uma média móvel, esta taxa de variação é menos sensível a alterações esporádicas. É geralmente utilizada como método estatístico de correcção da sazonalidade.

Fonte: INE, IP (2009) (adaptado)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

Ver também: Média móvel.

### Taxa de variação mensal/trimestral

A variação mensal / trimestral compara o nível da variável entre dois meses / trimestres consecutivos. Embora seja um indicador que permite um acompanhamento corrente do andamento da variável, o cálculo desta taxa de variação é particularmente influenciado por efeitos de natureza sazonal e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses / trimestres comparados.

Fonte: INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Unidade de observação

Unidade estatística para a qual se recolhe informação.

Fonte: INE, IP (2009)

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

### Unidade estatística

É a entidade em relação à qual a informação é procurada e em relação à qual as estatísticas são compiladas. Estas unidades podem ser divididas em unidades de observação e unidades analíticas.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* a partir da fonte SIOE, de uma forma geral, a unidade estatística é a entidade.

Fonte: OCDE (2009c)

Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=2557>

### Universo de referência

População objecto de estudo.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* População (estatística).

### Valor corrigido da sazonalidade (v.c.s.)

Valores de uma série estatística sobre os quais foi aplicado um determinado método estatístico de correcção da sazonalidade.

*Fonte:* INE, IP (2009)

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Conceitos.aspx>

*Ver também:* Sazonalidade (Ajustamento da); Média móvel.

### Varição (num determinado período)

Refere-se às alterações nos níveis de uma determinada variável em relação aos níveis dessa variável num período anterior.

*Fonte:* OCDE (2009c) *adaptado*

*Hiperligação:* <http://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=6680>

### Variável

Característica de uma unidade estatística ou população, que pode assumir diferentes conjuntos de valores, e à qual se pode atribuir uma medida numérica ou categorias de uma classificação (por exemplo: rendimento, idade, peso, profissão, actividade económica, etc.).

*Fonte:* UNSD (2009)

*Hiperligação:* [http://unstats.un.org/unsd/class/family/glossary\\_short.asp](http://unstats.un.org/unsd/class/family/glossary_short.asp)

## 2. CLASSIFICAÇÕES

### BEIS - Tipologia

Um sistema de classificação para as funções da administração central, utilizada para categorizar gabinetes de ministros e ministérios e os respectivos recursos humanos. A tipologia BEIS (*Basic, Economy, Infrastructure, Socio-cultural*) consiste em quatro categorias diferentes:

Funções básicas: negócios estrangeiros, administração interna, defesa, justiça ...

Funções económicas: finanças, comércio, agricultura, indústria ...

Funções infraestruturais: transportes, comunicações, ambiente ...

Funções sócio-culturais: segurança social, trabalho, saúde, família, educação, ciência, cultura, desporto ...

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* Classificação dos ministérios por áreas funcionais, de acordo com a tipologia BEIS:

Funções Básicas - MAI, MDN, MNE, MJ, PCM;

Económicas - MADRP, MEI, MFAP;

Infraestruturais - MAOTDR, MOPTC;

Sócio-culturais - MC, MCTES, ME, MS, MTSS

Fonte: Comissão Europeia (2009)

Hiperligação: [http://ec.europa.eu/employment\\_social/women\\_men\\_stats/defcon\\_en.htm#BEIS\\_typology](http://ec.europa.eu/employment_social/women_men_stats/defcon_en.htm#BEIS_typology)

Ver também: Função; Áreas funcionais.

### Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE)

A CAE, elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística, é baseada na Classificação Internacional das Actividades Económicas, cujos objectivos são: a classificação e agrupamento das unidades estatísticas produtoras de bens e serviços (com ou sem fins lucrativos), segundo a sua actividade económica; organização, de forma coordenada e coerente, da informação estatística económico-social, por ramo de actividade económica, em diversos domínios; e comparabilidade estatística a nível nacional, comunitário e mundial.

O sistema de codificação adoptado na CAE-Rev.3 pode dividir-se em duas partes: uma alfabética com um nível (secção) e outra numérica com quatro níveis (Divisão, Grupo, Classe e Subclasse).

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* considerando a disponibilidade de dados sobre emprego público das principais fontes utilizadas - em particular o SIOE -, a unidade estatística objecto de classificação e codificação da actividade respectiva é a entidade pública principal, enquanto unidade institucional - no caso, organismos públicos e entidades públicas empresariais. Desta limitação resulta que a distribuição do emprego público por actividade económica representa a atribuição da CAE à actividade principal da entidade pública, com a seguinte estrutura:

Actividades Económicas presentes no emprego público, a partir da fonte SIOE

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação				
J	58	581	5811	58110	<b>Actividades de informação e de comunicação</b> Edição de livros				
	63	631	6311	63110	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas				
M	71	711	7112	71120	<b>Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares</b> Actividades de engenharia e técnicas afins				
					72	721	7211	72110	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia
									7219
					722	7220	72200	Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	
O	84	841	8411	84111	<b>Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória</b> Administração pública em geral, económica e social				
					8412	84121	84122	84123	Administração Central
									Administração Regional Autónoma
									Administração Local
									Actividades de apoio à administração pública
									Administração Pública - actividades de saúde
									Administração Pública - actividades de educação
									Administração Pública - actividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras actividades sociais, excepto segurança social obrigatória
									Administração pública - actividades económicas
									Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil
									Negócios estrangeiros
									Actividades de defesa
									Actividades de justiça
									Actividades de segurança e ordem pública
									Actividades de protecção civil
									Actividades de segurança social obrigatória
									P
854	85420	Ensinos pós-secundário não superior e superior							
		Ensino superior							
		Formação profissional; Outras actividades educativas; Actividades de apoio à educação							
		855 a 856	85420	Formação profissional; Outras actividades educativas; Actividades de apoio à educação					
Q	86	87 a 88			<b>Actividades de saúde humana e apoio social</b> Actividades de saúde humana				
					Actividades de apoio social (com e sem alojamento)				
R	90				<b>Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas</b> Actividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias				
					Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais				
					91	Actividades desportivas, de diversão e recreativas			
					93	Actividades desportivas, de diversão e recreativas			

Fontes: Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), Revisão 3, INE IP, 2007.

Ver também: Actividade económica; Classificação de actividade.

Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sine/default.aspx>

## Cargos / Carreiras / Grupos profissionais

A título informativo e visando uma aproximação à caracterização dos grupos profissionais habitualmente considerados na análise do emprego público, o quadro seguinte refere, para cada um desses grupos, carreiras, ou cargos, o nível/grau das habilitações académicas legalmente exigidas para ingresso nos cargos ou respectivas carreiras, bem como um conjunto de códigos da Classificação Nacional de Profissões de 1994 (CNP) associáveis.

Cargos / Carreiras / Grupos	Nível/grau das habilitações académicas exigidas para ingresso (*)					Códigos da CNP 1994 associados (carácter indicativo)
	5	4	3	2	1	
Dirigente Superior	X					1.1.2.0.15; 1.1.2.0.20; 1.2.1.0.10
Dirigente Intermédio	X					1.1.2.0.25; 1.1.2.0.30
Técnico Superior	X					2.4.7.1.05
Técnico		X				2.4.7.1.10
Informático	X	X	X			2.1.3; 3.1.2.2.05
Pessoal de Investigação	X					2.1.1; 2.1.2; 2.1.4
Pessoal de Inspeção	X	X	X	X		2.3.5.2.05; 2.4.7.1.05; 3.1.5.2.05; 3.1.5.2.10; 3.1.5.2.15; 3.1.5.2.25; 3.2.1.3.10; 3.4.4.2.05; 3.4.4.3.05;
Magistrado	X					2.4.2.2
Pessoal de Justiça	X	X	X	X		2.4.2.9; 3.4.3.2.05; 3.4.3.2.10; 3.4.3.2.90
Diplomata	X					1.1.2.0.05; 1.1.2.0.10
Médico	X					2.2.2
Enfermeiro	X	X				2.2.3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	X	X				3.1.3.3
Doc. Ens. Universitário	X					2.3.1
Doc. Ens. Sup. Politécnico	X					2.3.1
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	X					2.3.2
Administração Tributária e Aduaneira	X	X	X	X	X	2.4.7.1.05; 3.4.4.1.05
Forças Armadas	X	X	X	X	X	0.1.0.0.00
Forças de Segurança						
Polícia de Segurança Pública	X	X	X	X	X	2.4.7.1.05; 5.1.6.2.05
Guarda Nacional Republicana	X	X	X	X	X	2.4.7.1.05; 5.1.6.2.20; 5.1.6.2.25
Polícia Judiciária	X	X	X	X	X	2.4.7.1.05; 3.4.5.0.05; 3.4.5.0.10; 3.4.5.0.15; 3.4.5.0.90
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	X	X	X	X	X	2.4.7.1.05; 3.4.4.1.10
Guardas Prisionais					X	5.1.6.3.05
Técnico-Profissional			X	X		3.4.4.9.10
Administrativo				X	X	4 (parte)
Auxiliar					X	5 (parte); 6 (parte); 7 (parte); 9 (parte)
Operário					X	6 (parte); 7 (parte); 8 (parte)

(\*) Legenda: Nível/grau das habilitações académicas exigidas para ingresso nos cargos/carreiras/grupos:

- 1 Escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada
- 2 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado
- 3 12.º ano de escolaridade ou equiparado, acrescido de formação profissional adequada
- 4 Bacharelato
- 5 Licenciatura ou grau académico superior a esta

Fontes: Legislação; DGAEP- SIOE, OBSEP; CNP 1994

## NUTS II e III

Nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos. Base legal: Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro e Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, publicado no JOC L 154, de 21 de Junho de 2003 (NUTS-2002).

Nomenclatura estatística comum das unidades territoriais, de modo a permitir a recolha, organização e difusão de estatísticas regionais harmonizadas na Comunidade Europeia. A nomenclatura NUTS subdivide o território económico dos Estados Membros em unidades territoriais e atribui a cada unidade territorial uma designação e um código específicos. A nomenclatura NUTS é hierárquica. Subdivide cada Estado-Membro em unidades territoriais de nível NUTS 1, cada uma das quais é subdividida em unidades territoriais de nível NUTS 2, sendo estas, por sua vez, subdivididas em unidades territoriais de nível NUTS 3. O território económico de cada país, tal como definido na Decisão n.º 91/450/CE CEE da Comissão, inclui igualmente território extra-regional, constituído por partes do território económico que não podem estar ligadas a determinada região (espaço aéreo nacional, águas territoriais e plataforma continental, enclaves territoriais, especialmente as embaixadas, consulados e bases militares, bem como depósitos de petróleo, gás natural, etc., em águas internacionais, fora da plataforma continental, a funcionar sob a responsabilidade de unidades residentes). Da classificação NUTS deverá igualmente constar a possibilidade de obter dados estatísticos relativos a esse território enclaves. As alterações à classificação NUTS serão decididas em estreita concertação com os Estados-Membros.

A aplicação das NUTS é obrigatória em todos os casos de recolha e compilação de informação estatística de natureza económica e demográfica realizada no contexto das competências e atribuições dos serviços públicos, integrados ou não no Sistema Estatístico Nacional.

*Aplicação no contexto das publicações do OBSEP:* NUTS I, II e III de 2002: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

*Fonte:* INE, IP; DL n.º 244/2002, de 5 Novembro

*Hiperligação:* <http://metaweb.ine.pt/sine/default.aspx>

## REFERÊNCIAS

- ABS (1997) Australian Bureau of Statistics, *An Analytical Framework for Price Indexes in Australia: Glossary and References*, Canberra.
- CAE Rev.2, Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 2, Lisboa, INE, 1992
- CAE Rev.3, Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3, Lisboa, INE, 2007
- CITA Rev.3, *Classificação Internacional Tipo de todos os Ramos de Actividade Económica / International Standard Industrial Classification of All Economic Activities (ISIC)*, Rev.3, Nações Unidas, Nova Iorque, 1990.
- Comissão Europeia (2009), *Employment, Social Affairs & Equal Opportunities: Women and men in decision-making: Definitions and concepts*, Luxembourg. Hiperligação: [http://ec.europa.eu/employment\\_social/women\\_men\\_stats/defcon\\_en.htm](http://ec.europa.eu/employment_social/women_men_stats/defcon_en.htm)
- Eurostat (CODED), Eurostat's Concepts and Definitions Database (online).  
Hiperligação: [http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP\\_PUB\\_WELC](http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/index.cfm?TargetUrl=DSP_PUB_WELC)
- Eurostat (2009), *News releases Euroindicators*, No. 36/2009, 16 March 2009, Eurostat Press Office, Luxembourg.  
Hiperligação: [http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY\\_PUBLIC/2-16032009-AP/EN/2-16032009-AP-EN.PDF](http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/2-16032009-AP/EN/2-16032009-AP-EN.PDF)
- Eurostat (2003) *Assessment of Quality in Statistics: Glossary*, Working Group, Luxembourg, October 2003.
- Eurostat (1999), *Labour force survey: Methods and definitions*, 1998 Edition, Office for Official Publications of the European Communities, Luxembourg.
- FMI (2008), *Online glossary of selected financial terms (as per March 15th, 2008)*, International Monetary Fund, Washington D.C.  
<http://www.imf.org/external/np/exr/glossary/showTerm.asp>
- INE (2009), *Glossário de Conceitos (Online)*, Lisboa.  
Hiperligação: <http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Pesquisa.aspx>
- INE (2001), *Censos 2001 - XIV Recenseamento Geral da População*, Lisboa.  
Hiperligação: [http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_main](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_main)
- ISI (2003), International Statistical Institute, *The Oxford Dictionary of Statistical Terms*, edited by Yadolah Dodge, Oxford Univ. Press.
- ISI (1990) - International Statistical Institute, *Dicionário de Termos Estatísticos*, 5ª Edição, FHC Marriott.
- OCDE (2009a), *DAC Glossary of Key Terms and Concepts (online)*, Paris  
Hiperligação: <http://www.oecd.org/dac/glossary>
- OCDE (2009b), *Economic Outlook, Economics Glossary (online)*, Paris  
Hiperligação: [http://www.oecd.org/glossary/0,3414,en\\_2649\\_34109\\_1968510\\_1\\_1\\_1\\_1,00.html](http://www.oecd.org/glossary/0,3414,en_2649_34109_1968510_1_1_1_1,00.html)
- OCDE (2009c), *Glossary of statistical terms (online)*, Paris  
Hiperligação: <http://stats.oecd.org/glossary/index.htm>
- OCDE (2002), FMI, OIT, Interstate Statistical Committee of the Commonwealth of Independent States, *Measuring the Non-Observed Economy: A Handbook, Annex 2, Glossary*, Paris.  
Hiperligação: <http://www.oecd.org/dataoecd/9/20/1963116.pdf>
- OCDE (1997), *Measuring Public Employment in OECD countries: sources, methods and results*, Paris.  
Hiperligação: <http://www.oecd.org/dataoecd/48/7/1910752.pdf>

OIT (2004), et al., *Consumer Price Index Manual: Theory and Practice* / International Labour Organization (ILO), International Monetary Fund (IMF), Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD), Statistical Office of the European Communities (Eurostat), United Nations (UNECE), The World Bank. Geneva, August 2004.

Hiperligação: <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/guides/cpi/index.htm>

OIT (2002), Key Indicators of the Labour Market (KILM): 2001-2002, International Labour Organisation, Geneva

OIT (1982), *Resolution concerning statistics of the economically active population, employment, unemployment and underemployment, adopted by the Thirteenth International Conference of Labour Statisticians*, October 1982.

Hiperligação: <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/res/index.htm>

OIT (1973), *Resolutions Concerning an Integrated System of Wages Statistics Adopted by the 12th International Conference of Labour Statisticians*.

SCN (1993), Sistema de Contas Nacionais / National Accounts System 1993 (SNA)

Hiperligação: <http://esa.un.org/unsd/sna1993/introduction.asp>

UNECE (2009), *Glossário das Estatísticas de Género (online)*.

Hiperligação: <http://www.unece.org/stats/gender/glossary/a.html>

UNECE (2000), *Terminology on Statistical Metadata, Conference of European Statisticians - Statistical Standards and Studies - N° 53*, Geneva. Hiperligação: <http://www.unece.org/stats/publications/53metadaterminology.pdf>

UNSD (2009), *Glossário de Termos e Classificações das Nações Unidas*.

Hiperligação: [http://unstats.un.org/unsd/class/family/glossary\\_short.asp](http://unstats.un.org/unsd/class/family/glossary_short.asp)

### **Legislação:**

Regulamento (CE) n° 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-05- 2003, publicado no JOC L 154 de 21-06-2003 - relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS)

Regulamento (CEE) n° 2223/96 do Conselho, de 25-06-96, publicado no JO L 310 de 30-11-1996, relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade.

Lei n° 7/2009, de 12 de Fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho

Hiperligação: [http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/2009\\_L\\_07\\_12\\_02.pdf](http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/2009_L_07_12_02.pdf)

Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Hiperligação: [http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008\\_L\\_12\\_a\\_27\\_02.pdf](http://www.dgap.gov.pt/upload/Legis/2008_L_12_a_27_02.pdf)

Lei n° 23/2004, de 22 de Junho - Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública.

Hiperligação: [http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/2004\\_L\\_23\\_22\\_06.pdf](http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/2004_L_23_22_06.pdf)

DL n° 244/2002 de 5 de Novembro - Estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS). Hiperligação: <http://dre.pt/pdf1sdip/2002/11/255A00/71017103.pdf>

DL n° 204/98, de 11 de Julho - Regula o concurso como forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública, revogado pela Lei n° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Hiperligação: [http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1998\\_dl\\_204\\_11\\_07.pdf](http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1998_dl_204_11_07.pdf)

DL n° 427/89, de 07 de Dezembro - Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública, diploma revogado pela entrada em vigor da Lei n° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Hiperligação: [http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1989\\_dl\\_427\\_07\\_12.pdf](http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1989_dl_427_07_12.pdf)

DL n° 41/84, de 3 de Fevereiro - Simplifica o processo de apresentação e apreciação de diplomas relacionados com estruturas orgânicas e quadros de pessoal e aprova instrumentos de mobilidade nos serviços da Administração Pública

Hiperligação: [http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1984\\_dl\\_41\\_03\\_02.pdf](http://www.dgaep.gov.pt/upload/Legis/1984_dl_41_03_02.pdf)

## ÍNDICE TEMÁTICO

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....	4
<b>1. CONCEITOS ESTATÍSTICOS POR ÁREAS TEMÁTICAS .....</b>	<b>6</b>
<b>Administrações Públicas .....</b>	<b>6</b>
Sector público .....	6
Sector das administrações públicas .....	6
Administrações públicas .....	6
Administração central .....	6
Administração directa e indirecta do Estado .....	7
Administração regional .....	7
Administração local .....	7
Unidades das administrações públicas .....	7
Entidades legais .....	7
Áreas funcionais .....	8
<b>Emprego - geral .....</b>	<b>8</b>
População residente .....	8
População activa .....	8
Mercado de trabalho (Total do) .....	8
População economicamente activa .....	8
População empregada .....	9
Emprego .....	9
Trabalhador por conta de outrem .....	9
Emprego por conta de outrem .....	9
Trabalhador por conta própria .....	9
Pessoal ao serviço .....	10
Posto de trabalho .....	10
Trabalhador a tempo completo .....	10
Trabalhador a tempo parcial .....	10
Emprego temporário .....	10
Taxa de actividade .....	10
Taxa de emprego .....	11
Taxa de participação .....	11
Nível de escolaridade completo .....	11
<b>Emprego - administrações públicas .....</b>	<b>11</b>
Emprego público .....	11
Fluxo de entradas - saídas .....	11
Relação jurídica de emprego, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009) .....	12
Relação jurídica de emprego anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008) .....	12
Funcionários e agentes .....	12
Contrato de trabalho (na Administração pública) .....	12
Contrato de trabalho em funções públicas .....	12
Nomeação, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009) .....	13
Nomeação, anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008) .....	13
Contrato administrativo de provimento .....	13
Comissão de serviço (no âmbito da LVCR) .....	13

<i>Comissão de serviço (no âmbito do Código do Trabalho)</i> .....	13
<i>Prestação de serviços</i> .....	14
<i>Carreira</i> .....	14
<i>Categoria</i> .....	14
<i>Ofertas de emprego</i> .....	14
<b>Emprego - remunerações</b> .....	<b>15</b>
<i>Despesas com pessoal</i> .....	15
<i>Ganhos (ordenados e salários)</i> .....	15
<i>Remunerações dos empregados</i> .....	15
<i>Remuneração bruta</i> .....	15
<i>Remuneração de base</i> .....	15
<i>Remuneração base mensal</i> .....	16
<i>Índice de remunerações</i> .....	16
<b>Estatísticas económicas</b> .....	<b>16</b>
<i>Economia</i> .....	16
<i>Actividade</i> .....	16
<i>Actividade económica</i> .....	16
<i>Actividade principal</i> .....	17
<i>Classificação de actividade</i> .....	17
<i>Função</i> .....	17
<i>Classificações funcionais</i> .....	17
<i>Índice de preços no consumidor</i> .....	17
<i>Inflação</i> .....	18
<i>Produto Interno Bruto (PIB)</i> .....	18
<i>PIB a preços correntes</i> .....	18
<i>PIB nominal</i> .....	18
<i>Sector institucional</i> .....	18
<i>NUTS</i> .....	19
<i>Área do Euro</i> .....	19
<i>Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC)</i> .....	19
<b>Estatística geral</b> .....	<b>19</b>
<i>Abreviatura</i> .....	19
<i>Acrónimo</i> .....	19
<i>Ajustamento</i> .....	20
<i>Amostra</i> .....	20
<i>Atributo</i> .....	20
<i>Cobertura</i> .....	20
<i>Dados administrativos</i> .....	20
<i>Estatística</i> .....	20
<i>Estimação</i> .....	21
<i>Estrutura</i> .....	21
<i>Estudo analítico</i> .....	21
<i>Estudo estatístico</i> .....	21
<i>Fonte administrativa</i> .....	21
<i>Fonte (de dados)</i> .....	21
<i>Indicador</i> .....	22
<i>Indicador agregado</i> .....	22

Índice .....	22
Inquérito .....	22
Média móvel .....	22
Medida estatística .....	22
Operação estatística.....	23
Periodicidade .....	23
Período base .....	23
Período de referência .....	23
Ponderador (peso) .....	23
População (estatística).....	23
Rácio .....	24
Recenseamento.....	24
Sazonalidade (Ajustamento da).....	24
Série temporal .....	24
Taxa de resposta efectiva .....	24
Taxa de variação anual.....	24
Taxa de variação homóloga.....	25
Taxa de variação média (referente a um determinado período de tempo) .....	25
Taxa de variação mensal/trimestral .....	25
Unidade de observação.....	25
Unidade estatística .....	25
Universo de referência.....	26
Valor corrigido da sazonalidade (v.c.s.) .....	26
Variação (num determinado período).....	26
Variável .....	26
<b>2. CLASSIFICAÇÕES .....</b>	<b>27</b>
BEIS - Tipologia.....	27
Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE) .....	27
Cargos / Carreiras / Grupos profissionais .....	29
NUTS II e III.....	30
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>31</b>
<b>ÍNDICE TEMÁTICO .....</b>	<b>33</b>
<b>ÍNDICE ALFABÉTICO .....</b>	<b>36</b>

## ÍNDICE ALFABÉTICO

Abreviatura .....	19
Acrónimo .....	19
Actividade .....	<i>Consulte Actividade económica</i>
Actividade económica .....	16
Actividade principal .....	17
Administração central .....	6
Administração directa e indirecta do Estado .....	<i>Consulte Administração central</i>
Administração local .....	7
Administração regional .....	7
Administrações públicas .....	6
Ajustamento .....	20
Amostra .....	20
Área do Euro .....	19
Áreas funcionais .....	8
Atributo .....	20
BEIS - Tipologia .....	27
Cargos / Carreiras / Grupos profissionais .....	29
Carreira .....	14
Categoria .....	14
Classificação de actividade .....	17
Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE) .....	27
Classificações funcionais .....	17
Cobertura .....	20
Comissão de serviço (no âmbito da LVCR) .....	13
Comissão de serviço (no âmbito do Código do Trabalho) .....	13
Contrato administrativo de provimento .....	13
Contrato de trabalho (na Administração pública) .....	12
Contrato de trabalho em funções públicas .....	12
Dados administrativos .....	20
Despesas com pessoal .....	<i>Consulte Remunerações dos empregados</i>
Economia .....	16
Emprego .....	9
Emprego por conta de outrem .....	9
Emprego público .....	11
Emprego temporário .....	10
Entidades legais .....	7
Estatística .....	20
Estimação .....	21
Estrutura .....	21
Estudo analítico .....	21
Estudo estatístico .....	21

Fluxo de entradas - saídas .....	11
Fonte (de dados) .....	21
Fonte administrativa .....	21
Função .....	17
Funcionários e agentes .....	12
Ganhos (ordenados e salários) .....	15
Indicador .....	22
Indicador agregado .....	22
Índice .....	22
Índice de preços no consumidor .....	17
Índice de remunerações .....	16
Inflação .....	18
Inquérito .....	22
Média móvel .....	22
Medida estatística .....	22
Mercado de trabalho (Total do) .....	<i>Consulte População Activa</i>
Nível de escolaridade completo .....	11
Nomeação, anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008) .....	13
Nomeação, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009) .....	13
NUTS .....	19
NUTS II e III .....	30
Oferta de emprego .....	14
Operação estatística .....	23
Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC) .....	19
Periodicidade .....	23
Período base .....	23
Período de referência .....	23
Pessoal ao serviço .....	10
PIB a preços correntes .....	18
PIB nominal .....	18
Ponderador (peso) .....	23
População (estatística) .....	23
População activa .....	8
População economicamente activa .....	8
População empregada .....	9
População residente .....	8
Posto de trabalho .....	10
Prestação de serviços .....	14
Produto Interno Bruto (PIB) .....	18
Rácio .....	24
Recenseamento .....	24
Relação jurídica de emprego anterior à LVCR (até 31 de Dezembro 2008) .....	12
Relação jurídica de emprego, no âmbito da LVCR (após transição a 1 de Janeiro 2009) .....	12
Remuneração base mensal .....	16

Remuneração bruta .....	15
Remuneração de base .....	15
Remunerações dos empregados .....	15
Sazonalidade (Ajustamento da) .....	24
Sector das administrações públicas .....	<i>Consulte</i> Administrações públicas
Sector institucional .....	18
Sector público.....	6
Série temporal .....	24
Taxa de actividade .....	10
Taxa de emprego .....	11
Taxa de participação.....	<i>Consulte</i> Taxa de actividade
Taxa de resposta efectiva .....	24
Taxa de variação anual .....	24
Taxa de variação homóloga .....	25
Taxa de variação média (referente a um determinado período de tempo) .....	25
Taxa de variação mensal/trimestral .....	25
Trabalhador a tempo completo .....	10
Trabalhador a tempo parcial .....	10
Trabalhador por conta de outrem.....	9
Trabalhador por conta própria .....	9
Unidade de observação .....	25
Unidade estatística.....	25
Unidades das administrações públicas.....	7
Universo de referência .....	26
Valor corrigido da sazonalidade (v.c.s.).....	26
Variação (num determinado período) .....	26
Variável .....	26